



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Proficiência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e designa seus membros (PPGECI).

A DIRETORA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 236/2025/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que trata dos colegiados de cursos e de programas; o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil; a Ata nº 3/2026, da Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil; e o que consta no processo nº 23422.019189/2021-81; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGECI).

Art. 2º Designar os membros, abaixo nominados, para compor a comissão mencionada no Art. 1º:

I - NOE VILLEGAS FLORES, SIAPE nº 2950494, presidente, titular;

II - AREF KALILO LIMA KZAM, SIAPE nº 2086727, titular;

III - FERNANDO AUGUSTO RABETTI SILVA, SIAPE nº 3352980, titular.

Art. 3º A comissão terá por atribuição a avaliação dos certificados de exames de proficiência encaminhados pelos discentes do PPGECI.

Art. 4º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato da comissão.

Art. 5º O quórum das reuniões se dará com metade mais um, do número de membros titulares, em primeira chamada e, em segunda chamada, a ocorrer após trinta minutos do horário inicial do encontro, com o número de presentes.

Art. 6º O quórum de votação será estipulado com o mínimo de 2 (dois) dos membros titulares designados.

Parágrafo único. As aprovações podem ser requisitadas por correio eletrônico, mantendo-se, para validação, o quórum de votação supramencionado.

Art. 7º A participação na comissão de proficiência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1(um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

JULIANA RAMME

